



Prefeitura Municipal de Indaiatuba *Camara*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.632 DE 07 DE JANEIRO DE 1999
(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

“Estabelece norma para denominação de rua para novos loteamentos, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os novos loteamentos deverão, ao serem aprovados pela Municipalidade, obedecer quanto aos nomes de rua o mesmo nome das ruas coincidentes no loteamento lindeiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de janeiro de 1999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL